



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 484/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

**“ALTERA O ART. 46, ANEXO I,
ORGANOGRAMA 15, E O ANEXO III DA LEI
MUNICIPAL Nº 255/2013.”**

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 46, da Lei Municipal nº 255/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Secretário Adjunto;

II – Diretoria Administrativa e Financeira;

a) Departamento de Logística e Manutenção de Equipamentos.

1) Setor de abastecimento;

2) Setor de Almoxerifado e Equipamentos;

3) Setor de Máquinas e Veículos.

III – Diretoria de Infraestrutura;

a) Departamento de Manutenção de Locais Públicos;

1) Setor de Manutenção de Cemitérios;

2) Setor de Manutenção de Praças e Jardins;

3) Setor de Manutenção de Prédios Públicos;

b) Departamento de Manutenção Viária e Pontes.

IV – Diretoria de Urbanismo;

a) Departamento de Água e Esgotos;

b) Departamento de Fiscalização;

1) Setor de Fiscalização de Obras e Serviços;

2) Setor de Fiscalização de Ordem Pública;

c) Departamento de Iluminação Pública;

d) Departamento de Limpeza Urbana;

e) Departamento de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos vinculados ao organograma da Secretaria

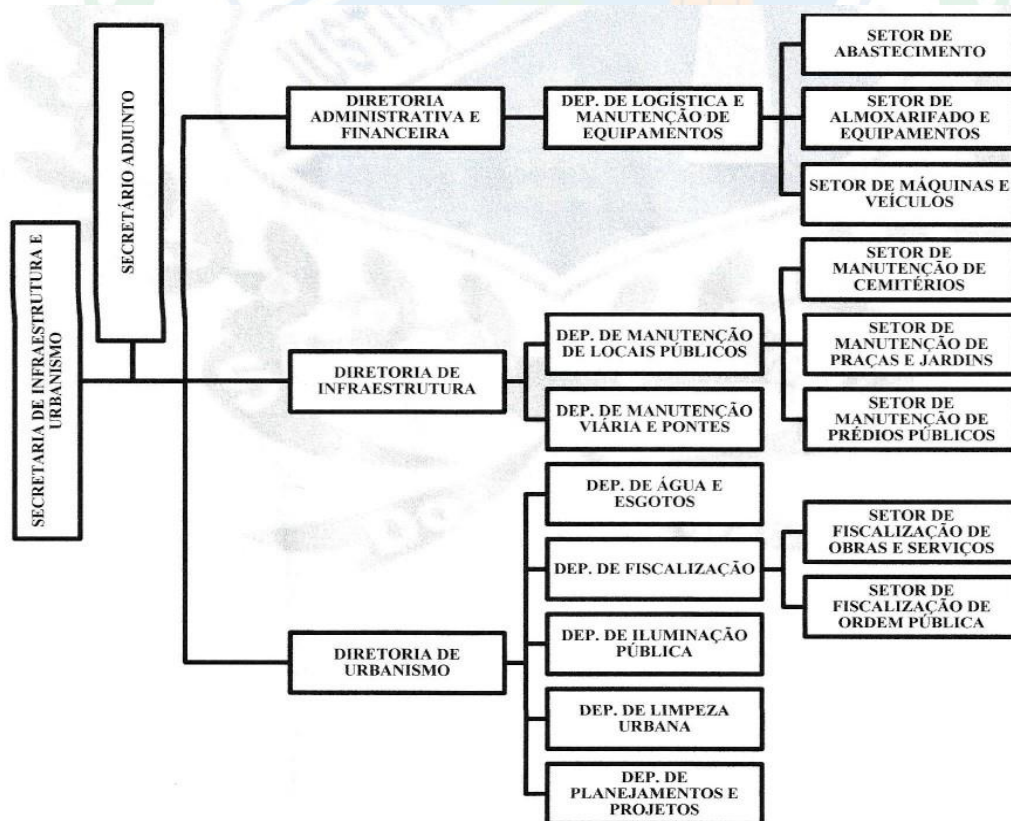


PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o qual passam a constar no anexo I, Organograma 15, da Lei Municipal nº 255/2013:

- Diretor de Infraestrutura;
- Diretor de Urbanismo;
- Chefe de Dep. de Fiscalização;
- Chefe de Dep. de Limpeza Urbana;
- Chefe de Dep. de Logística e Manutenção de Equipamentos;
- Chefe de Dep. de Manutenção Viária e Pontes;
- Chefe de Setor de Fiscalização de Obras e Serviços;
- Chefe de Setor de Ordem Pública.

Art. 3º - O anexo I, Organograma 15, da Lei Municipal nº 255/2013, vigora da seguinte maneira, após o ajuste:





**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º - Acrescenta-se aos cargos previstos no anexo III da Lei Municipal nº 255/2013, a seguinte quantidade:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	UNID	QTDE ACRESCIDA	PADRÃO
Diretor	SMG-CC-DRT	Cargo	01	09
Chefe de Departamento	SMG-CC-CDP	Cargo	01	06
Chefe de Departamento	SMG-CC-CST	Cargo	01	05

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

São Miguel do Guamá/PA, 04 de setembro de 2023.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ